



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: SETEMBRO DE 2017

Artigo 5º da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 1.115, de 25 de novembro de 2003 . O município estruturou o Controle Interno através do decreto 014, de 12 de maio de 2006 , visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de setembro de 2017, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2015-2017), através da Lei Municipal nº 1523 27 de novembro de 2014, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2017 através da Lei Municipal nº 1580 24 de agosto de 2016 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2017 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1581 29 de setembro de 2016, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no mes analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - OBRAS DE INFRAESTRUTA SOCIAL	10.002,00	0,00	0,00	0,00	10.002,00
1005 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
1006 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.002,00	0,00	0,00	0,00	5.002,00
1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO					



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

	30.002,00	0,00	30.000,00	0,00	2,00
1008 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	5.002,00	0,00	0,00	0,00	5.002,00
1009 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS	20.002,00	108.504,06	0,00	127.243,37	1.262,69
1010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	30.002,00	64.793,02	0,00	75.349,35	19.445,67
1012 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL	5.502,00	0,00	0,00	0,00	5.502,00
1013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AGRICOLAS	20.002,00	1.000,00	0,00	0,00	21.002,00
1014 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	15.001,00	0,00	15.000,00	0,00	1,00
1015 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS	8.001,00	0,00	0,00	0,00	8.001,00
1017 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1018 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	10.002,00	0,00	10.000,00	0,00	2,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0000 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS	437.294,00	0,00	0,00	393.220,35	44.073,65
2021 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	335.000,00	0,00	0,00	213.087,81	121.912,19
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS	2.158.000,00	227.300,00	7.000,00	2.038.516,94	339.783,06
2023 - MANUTENÇÃO CONV. SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA	42.143,00	0,00	0,00	17.024,68	25.118,32
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	338.000,00	5.000,00	97.000,00	191.715,42	54.284,58
2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
2036 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.973.322,50	473.744,72	315.000,00	2.372.451,78	759.615,44
2037 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2038 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

	1.632.200,00	53.086,05	50.000,00	1.122.918,58	512.367,47
2039 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	2.500,00	0,00	0,00	1.217,88	1.282,12
2041 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIV CULTURAIS					
	170.000,00	64.000,00	24.000,00	168.862,11	41.137,89
2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
	984.482,00	0,00	0,00	701.591,16	282.890,84
2043 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2044 - MANUTENÇÃO SECRET DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	774.000,00	35.000,00	35.000,00	596.358,61	177.641,39
2045 - EXPANSÃO DO TURISMO LOCAL					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE OBRAS E URBANISMO					
	1.676.196,00	46.000,00	0,00	1.246.891,72	475.304,28
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
	91.000,00	60.000,00	30.000,00	107.591,94	13.408,06
2048 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA					
	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR					
	110.605,00	0,00	0,00	78.025,99	32.579,01
2052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2059 - MANUT. Progr. Sociais/Estado					
	33.100,00	15.425,87	0,00	22.593,19	25.932,68
2060 - MANUT. FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO					
	30.000,00	0,00	25.000,00	2.609,14	2.390,86
2061 - MANUT. DO FUNDO DE HABITAÇÃO					
	13.001,00	0,00	10.000,00	0,00	3.001,00
2062 - MANUT. FUNDO ESPECIAL ANTI-DROGAS					
	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
2063 - MANUT. BL. GBF FNAS					
	11.500,00	0,00	0,00	1.628,04	9.871,96
2064 - MANUT. BL. GSUAS FNAS					
	8.200,00	0,00	0,00	409,60	7.790,40
2065 - MANUT. BL. PSB FNAS					
	128.130,00	10.000,00	10.000,00	92.701,76	35.428,24



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

2066 - MANUT. BL. PSEMC FNAS					
	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2067 - MANUT. FUNDO M. DO IDOSO					
	18.000,00	0,00	0,00	7.426,41	10.573,59
Total da Unidade	12.231.813,50	1.163.853,72	714.000,00	9.579.435,83	3.102.231,39

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SALTO VELOSO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE					
	15.002,00	102.742,08	0,00	0,00	117.744,08
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE					
	50.002,00	0,00	0,00	49.700,00	302,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE					
	2.988.136,50	215.256,18	26.000,00	2.585.503,99	591.888,69
2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
	103.400,00	23.745,91	0,00	109.280,39	17.865,52
2030 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL					
	672.246,00	59.751,45	0,00	486.563,56	245.433,89
2031 - MANUTENÇÃO MAC AMB HOSP E LIM FINANC					
	24.750,00	4.157,12	0,00	16.327,24	12.579,88
2032 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA					
	18.000,00	4,60	0,00	9.880,04	8.124,56
2033 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA					
	17.100,00	20.670,15	9.000,00	27.212,72	1.557,43
2034 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
	27.500,00	13.905,80	0,00	41.191,07	214,73
2035 - MANUTENÇÃO BLOCO GESTÃO DO SUS					
	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
2058 - PROGR. SAUDE/ESTADO FUNDO A FUNDO					
	78.200,00	28.733,54	0,00	72.501,29	34.432,25
Total da Unidade	3.998.186,50	468.966,83	35.000,00	3.398.160,30	1.033.993,03

Unidade Gestora: 03 - INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2027 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUN.					
	1.560.000,00	560.000,00	560.000,00	1.073.777,80	486.222,20
2049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPRESVEL					
	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Total da Unidade	3.560.000,00	560.000,00	560.000,00	1.073.777,80	2.486.222,20



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Unidade Gestora: 04 - FUNDO DO SIST. MUN. ASSIST. MEDICA DOS SERV. PUB.					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUN.					
	800.000,00	0,00	0,00	466.766,99	333.233,01
2050 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA SIMA					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total da Unidade	900.000,00	0,00	0,00	466.766,99	433.233,01

Unidade Gestora: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA					
	300.000,00	0,00	80.000,00	0,00	220.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
	340.000,00	80.000,00	0,00	190.496,25	229.503,75
2020 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES					
	280.000,00	0,00	0,00	165.870,59	114.129,41
Total da Unidade	920.000,00	80.000,00	80.000,00	356.366,84	563.633,16

Total Geral	21.610.000,00	2.272.820,55	1.389.000,00	14.874.507,76	7.619.312,79
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1581 29 de setembro de 2016, estima a Receita em R\$ 21.610.000,00 e fixa a Despesa em 21.610.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 2.126.620,00 o que corresponde a 9,84% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.581	29/09/2016	96	08/09/2017	46.000,00



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Suplementar	Suplementação	1.581	29/09/2016	97	08/09/2017	5.000,00
Suplementar	Anulação	1.581	29/09/2016	97	08/09/2017	5.000,00
Suplementar	Anulação	1.581	29/09/2016	106	27/09/2017	10.000,00
Suplementar	Anulação	1.581	29/09/2016	98	08/09/2017	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.581	29/09/2016	98	08/09/2017	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.581	29/09/2016	100	19/09/2017	155.000,00
Suplementar	Suplementação	1.581	29/09/2016	104	27/09/2017	10.000,00
Suplementar	Anulação	1.581	29/09/2016	104	27/09/2017	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.581	29/09/2016	105	27/09/2017	10.000,00
Suplementar	Anulação	1.581	29/09/2016	105	27/09/2017	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.581	29/09/2016	106	27/09/2017	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.584	05/09/2017	94	05/09/2017	238.000,00
Suplementar	Anulação	1.584	05/09/2017	94	05/09/2017	238.000,00
Totais da Unidade						484.000,00

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SALTO VELOSO						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Suplementação	1.581	29/09/2016	107	22/09/2017	21.000,00
Suplementar	Anulação	1.581	29/09/2016	107	22/09/2017	21.000,00
Totais da Unidade						21.000,00

Total Geral:	505.000,00
---------------------	-------------------

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 2.272.820,55. Destes, R\$ 2.272.820,55 referem-se a créditos adicionais suplementares. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 1.389.000,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Período	Até o Período
I) Créditos Orçamentários	0,00	21.610.000,00
Ordinários	0,00	19.483.380,00
Reserva de Contingência	0,00	2.126.620,00
II) Créditos Adicionais	505.000,00	2.272.820,55
Suplementar	505.000,00	2.272.820,55
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	304.000,00	1.389.000,00
Anulações	304.000,00	1.389.000,00
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	201.000,00	22.493.820,55

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00	100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Período	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)				2.272.820,55

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	20.160.000,00
Receitas Correntes	20.159.975,00
Receita Tributária	941.380,00
Receita de Contribuições	1.091.000,00
Receita Patrimonial	1.488.144,50
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	120.000,00
Transferências Correntes	19.087.501,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.806.968,00
Outras Receitas Correntes	233.917,50
Receitas de Capital	25,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	25,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.450.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	1.450.000,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	21.610.000,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	21.006.114,55
Despesas Correntes	17.749.054,17
Pessoal e Encargos Sociais	9.533.540,29
Juros e Amortização da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	8.205.513,88
Despesas Capital	1.130.440,38
Investimentos	1.122.146,38
Inversões Financeiras	1.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	7.294,00
Reserva de Contingência	2.126.620,00
Reserva de Contingencia	2.126.620,00

Despesas Intra-Orçamentárias



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Despesas Intra-Orçamentárias (II)	1.496.000,00
Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	1.496.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.496.000,00
Juros e Amortização da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
Despesas Intra-Orçamentárias Capital	0,00
Investimentos	0,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total Geral	22.502.114,55

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Período em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 2.847.473,11.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
17.721.980,87	14.874.507,76	2.847.473,11

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 4.073.581,26.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
17.721.980,87	13.648.399,61	4.073.581,26

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 17.252.712,89 equivalente a 85.58% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Período	
Receitas Correntes (I)	20.159.975,00	16.886.418,87	83.76%
Receitas de Capital (II)	25,00	366.294,02	1465176.08%
TOTAL (+II)	20.160.000,00	17.252.712,89	85.58%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o período importou em R\$ 781.600,06 equivalente a 4.41% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 1.362.561,45 equivalente a 7.69% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 2.314.790,79 equivalente a 13.06% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada até o período importou em R\$ 35,64 equivalente a 0.00% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o período importou em R\$ 66.153,92 equivalente a 0.37% do total arrecadado.

Transferências Correntes



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o período importaram em R\$ 11.782.951,80 equivalente a 66.49% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 578.325,21 equivalente a 3.26% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o período, importou em R\$ 201.500,00 equivalente a 1.14% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o período importaram em R\$ 164.794,02 equivalente a 0.93% do total arrecadado.

Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

A receita Intra-Orçamentária importou em R\$ 469.267,98, equivalente a 2.65% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Período importou em R\$ 14.874.507,76, equivalente a 70.81% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
22.493.820,55	14.874.507,76	66.13%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Período importou em R\$ 13.648.399,61, equivalendo a 91.76% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
14.874.507,76	13.648.399,61	91.76%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Período importou em R\$ 13.472.521,06, equivalente a 98.71% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	%
13.648.399,61	13.472.521,06	98.71%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPEAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - CHEFIA DO EXECUTIVO	9.579.435,83	8.840.083,92	8.723.718,84
0203 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.398.160,30	2.936.756,49	2.877.330,32
0304 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	1.073.777,80	1.063.422,89	1.063.422,89
0405 - FUNDO MUN ASSIST. MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO	466.766,99	466.548,42	466.548,42
0501 - PODER LEGISLATIVO	356.366,84	341.587,89	341.500,59
Total	14.874.507,76	13.648.399,61	13.472.521,06

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPEAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	356.366,84	341.587,89	341.500,59
04 - Administração	2.254.213,89	2.074.401,02	2.049.148,87
06 - Segurança Pública	17.024,68	11.765,68	11.765,68
08 - Assistência Social	783.241,41	726.851,85	726.352,17
09 - Previdência Social	1.073.777,80	1.063.422,89	1.063.422,89



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

10 - Saúde	3.476.186,29	3.007.507,01	2.943.579,06
12 - Educação	3.496.588,24	3.378.745,31	3.318.592,82
13 - Cultura	168.862,11	94.627,52	94.487,52
15 - Urbanismo	904.183,88	785.573,13	777.836,23
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	596.358,61	523.376,43	522.279,43
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	1.246.891,72	1.157.858,79	1.141.938,76
27 - Desporto e Lazer	107.591,94	101.244,60	100.179,55
28 - Encargos Especiais	393.220,35	381.437,49	381.437,49
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	14.874.507,76	13.648.399,61	13.472.521,06

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Período	Até o Período	Aplicação
I) Impostos Municipais	42.861,00	662.203,37	165.550,85
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	1.247,55	172.393,80	43.098,45
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	24.280,50	263.244,60	65.811,15
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	1.280,00	103.145,07	25.786,27
ISS - Imposto Sobre Serviços	13.460,39	107.967,55	26.991,89
Multas e Juros de Mora de Impostos	96,22	1.030,91	257,73
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	1.454,74	6.675,75	1.668,94
Dívida Ativa de Impostos	1.041,60	7.745,69	1.936,42
II) Transferências do Estado	647.685,25	5.385.790,01	1.346.447,45
Cota Parte do ICMS	592.603,34	4.894.631,74	1.223.657,88
Cota Parte do IPVA	47.075,32	424.393,33	106.098,34
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	8.006,59	66.764,94	16.691,23
III) Transferências da União	418.289,73	4.801.188,68	1.200.297,17
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	415.036,66	4.782.160,00	1.195.540,00
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.290,78	1.368,07	342,02
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	1.962,29	17.660,61	4.415,15
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	1.108.835,98	10.849.182,06	2.712.295,47

2 - FUNDEB	No Período	Até o Período
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	248.416,01	2.146.767,41
Transferências de Recursos do FUNDEB	248.416,01	2.146.767,41
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-212.936,68	-2.037.304,27
Cota Parte do ICMS	-118.520,59	-979.107,32
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-83.007,32	-956.433,83
Cota Parte do IPVA	-9.415,01	-84.878,26
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-392,45	-3.531,89
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.601,31	-13.352,97
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO	35.479,33	109.463,14

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 2.953.626,88 correspondente a 27.22% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 241.331,63 que representa SUPERÁVIT de 2.22% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
12.361 - Ensino Fundamental	258.526,32	2.372.451,78
12.365 - Educação Infantil	107.608,56	1.122.918,58
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	366.134,88	3.495.370,36

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Período	Até o Período
--	------------	---------------



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

0132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	51,86
0136 - Salário-Educação	0,00	324.157,70
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	2.927,71	14.000,50
0166 - Transferências Legais para o desenvolvimento da Ed	1.215,86	14.020,81
0189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	6.928,74	6.928,74
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00	55.992,86
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	11.072,31	415.152,47

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Período	Até o Período
Remuneração dos Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	2.887,38	17.127,87
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	2.887,38	17.127,87

6 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.108.835,98	10.849.182,06
Despesas por função/subfunção(IX)	366.134,88	3.495.370,36
Deduções(X+XI)	13.959,69	432.280,34
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	35.479,33	109.463,14
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	316.695,86	2.953.626,88
Mínimo a ser aplicado	277.209,00	2.712.295,25
Aplicado à Maior	39.486,86	241.331,63
Percentual aplicado	28,56	27,22
Superávit	3,56	2,22

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 2.868.119,80 correspondente a 26.44% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 155.824,55 que representa SUPERÁVIT de 1.44% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
12.361 - Ensino Fundamental	285.641,68	2.262.343,11
12.365 - Educação Infantil	122.344,69	1.115.184,32
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	407.986,37	3.377.527,43

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Período	Até o Período
0132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	51,86
0136 - Salário-Educação	7.245,00	291.975,70
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	2.927,71	13.846,65
0166 - Transferências Legais para o desenvolvimento da Ed	1.215,86	14.020,81
0189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	6.928,74	6.928,74
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00	55.992,86
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	18.317,31	382.816,62

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Período	Até o Período
Remuneração dos Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	2.887,38	17.127,87



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	2.887,38	17.127,87
--	-----------------	------------------

6 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.108.835,98	10.849.182,06
Despesas por função/subfunção(IX)	407.986,37	3.377.527,43
Deduções(X+XI)	21.204,69	399.944,49
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	35.479,33	109.463,14
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	351.302,35	2.868.119,80
Mínimo a ser aplicado	277.209,00	2.712.295,25
Aplicado à Maior	74.093,35	155.824,55
Percentual aplicado	31,68	26,44
Superávit	6,68	1,44

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	248.416,01	2.146.767,41	1.288.060,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.887,38	17.127,87	10.276,72
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
I) Total das receitas para fins de limite	251.303,39	2.163.895,28	1.298.337,22

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.556.080,96 correspondente a 71.91% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 257.743,84 equivalente a 11.91% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.345,43	1.232.274,08
319013 - Obrigações Patronais	3.509,14	15.448,55
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	33.402,77	308.358,33
II) TOTAL DAS DESPESAS	176.257,34	1.556.080,96

3 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	251.303,39	2.163.895,28
Mínimo à ser Aplicado	150.782,03	1.298.337,12
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	176.257,34	1.556.080,96
Aplicação à Maior	25.475,31	257.743,84
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,14	71,91
Superávit	10,14	11,91



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.556.080,96 correspondente a 71.91% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 257.743,84 equivalente a 11.91% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.345,43	1.232.274,08
319013 - Obrigações Patronais	3.509,14	15.448,55
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	33.402,77	308.358,33
II) TOTAL DAS DESPESAS	176.257,34	1.556.080,96

3 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	251.303,39	2.163.895,28
Mínimo à ser Aplicado	150.782,03	1.298.337,12
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	176.257,34	1.556.080,96
Aplicação à Maior	25.475,31	257.743,84
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,14	71,91
Superávit	10,14	11,91

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	248.416,01	2.146.767,41	2.039.429,12
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.887,38	17.127,87	16.271,48
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	251.303,39	2.163.895,28	238.738,22

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 2.075.184,84 equivalente a 95.90% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 19.484,34 o qual corresponde a 0.90% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.345,43	1.232.274,08
319013 - Obrigações Patronais	3.509,14	15.448,55
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	33.402,77	308.358,33



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

II) TOTAL DAS DESPESAS	176.257,34	1.556.080,96
-------------------------------	-------------------	---------------------

3 - FUNDEB 40%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.585,14	272.982,27
319013 - Obrigações Patronais	382,44	2.254,38
339030 - Material de Consumo	0,00	54.980,80
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.120,29
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.551,06	187.766,14
II) TOTAL DAS DESPESAS	86.960,56	511.434,24

4 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	251.303,39	2.163.895,28
Mínimo a ser Aplicado	238.738,22	2.055.700,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	255.775,98	2.075.184,84
Aplicado à maior	17.037,76	19.484,34
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	101,78	95,90
Superávit	6,78	0,90

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 2.067.515,20 equivalente a 95,55% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 11.814,70 o qual corresponde a 0,55% acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.345,43	1.232.274,08
319013 - Obrigações Patronais	3.509,14	15.448,55
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	33.402,77	308.358,33
II) TOTAL DAS DESPESAS	176.257,34	1.556.080,96

3 - FUNDEB 40%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.585,14	272.982,27
319013 - Obrigações Patronais	382,44	2.254,38
339030 - Material de Consumo	4.573,80	50.642,56
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.120,29
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.419,18	184.434,74
II) TOTAL DAS DESPESAS	86.960,56	511.434,24

4 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	251.303,39	2.163.895,28
Mínimo a ser Aplicado	238.738,22	2.055.700,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	263.217,90	2.067.515,20
Aplicado à maior	24.479,68	11.814,70
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	104,74	95,55
Superávit	9,74	0,55



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
I - Impostos Municipais	42.861,00	662.203,37	99.330,50
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	1.247,55	172.393,80	25.859,07
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	24.280,50	263.244,60	39.486,69
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	1.280,00	103.145,07	15.471,76
ISS - Imposto Sobre Serviços	13.460,39	107.967,55	16.195,13
Multas e Juros de Mora de Impostos	96,22	1.030,91	154,64
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	1.454,74	6.675,75	1.001,36
Dívida Ativa de Impostos	1.041,60	7.745,69	1.161,85
II - Transferências do Estado	647.685,25	5.385.790,01	807.868,49
Cota Parte do ICMS	592.603,34	4.894.631,74	734.194,75
Cota Parte do IPVA	47.075,32	424.393,33	63.659,00
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	8.006,59	66.764,94	10.014,74
III - Transferências da União	418.289,73	4.801.188,68	720.178,30
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	415.036,66	4.782.160,00	717.324,00
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.290,78	1.368,07	205,21
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	1.962,29	17.660,61	2.649,09
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	1.108.835,98	10.849.182,06	1.627.377,29
V) TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.627.377,29

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.466.525,53 correspondente a 22.73% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 839.148,28 equivalente a 7.73% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	234.584,36	3.344.740,30
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	16.327,24
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	27.212,72
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.709,52	9.880,04
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	236.293,88	3.398.160,30

3 - DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	67.256,11	584.479,89
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	4.489,77	57.541,83
0302 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	85.943,52
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	0,00	82.734,94



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	0,00	105.975,13
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	2.949,00	14.959,46
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	74.694,88	931.634,77

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	1.108.835,98	10.849.182,06
Despesas por Função/Subfunção (VI)	236.293,88	3.398.160,30
Deduções (VII+VIII)	74.694,88	931.634,77
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	161.599,00	2.466.525,53
Mínimo a ser aplicado	166.325,41	1.627.377,25
Aplicação à maior	-4.726,41	839.148,28
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	14,57	22,73
Superávit	-0,43	7,73

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.096.986,83 correspondente a 19.33% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 469.609,58 equivalente a 4.33% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	343.145,64	2.884.473,82
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8,65	16.244,54
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	543,98	27.179,90
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.447,51	8.858,23
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	345.145,78	2.936.756,49

3 - DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	75.454,98	547.013,82
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	2.223,18	47.714,17
0302 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	15.976,32	58.451,48
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	0,00	82.336,94
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	8,65	93.493,79
0367 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	436,00	10.759,46
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	94.099,13	839.769,66

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	1.108.835,98	10.849.182,06
Despesas por Função/Subfunção (VI)	345.145,78	2.936.756,49



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Deduções (VII+VIII)	94.099,13	839.769,66
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	251.046,65	2.096.986,83
Mínimo a ser aplicado	166.325,41	1.627.377,25
Aplicação à maior	84.721,24	469.609,58
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	22,64	19,33
Superávit	7,64	4,33

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 21.425.559,74, resultando em um valor médio mensal de R\$ 1.785.463,31 .

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita Tributária	43.921,37	2,28	781.600,06	4,13	1.106.969,07	4,27
Receita de Contribuições	177.543,89	9,22	1.362.561,45	7,20	1.780.331,96	6,86
Receita Patrimonial	234.569,52	12,18	2.314.790,79	12,23	2.853.516,59	11,00
Receita Agropecuária	35,64	0,00	35,64	0,00	35,64	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.521,27	1,07	66.153,92	0,35	103.193,78	0,40
Transferências Correntes	1.426.841,46	74,09	13.820.529,66	73,03	19.469.196,07	75,07
Outras Receitas Correntes	22.420,09	1,16	578.325,21	3,06	622.889,32	2,40
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1.925.853,24	100	18.923.996,73	100	25.936.132,43	100

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-213.194,83	0,00	-2.037.577,86	0,00	-2.825.820,65	0,00
Contribuição ao Plano de Seguridade Social - Servidor	177.543,89	0,00	853.075,00	0,00	1.095.192,18	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	273.050,20	0,00	422.143,30	0,00
Outras Contribuições Sociais Patronais	0,00	0,00	167.416,56	0,00	167.416,56	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-390.738,72	100	-3.331.119,62	100	-4.510.572,69	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	1.535.114,52	7.16	15.592.877,11	72.78	21.425.559,74	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.785.463,31	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Salto Veloso realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 9.827.062,77, equivalendo a 45,87% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	711.246,94	6.481.201,72	9.339.472,61
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.940,00	28.290,00	35.251,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581.025,23	5.346.582,13	7.478.832,68
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	22.312,80	191.401,44	262.914,75
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	400,00	400,00
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	104.968,91	914.528,15	1.562.074,18
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	119.165,27	1.012.658,40	1.414.289,37
319001 - Aposentadoria e reformas	87.601,45	748.772,80	1.150.403,77
319003 - Pensões	31.563,82	263.885,60	263.885,60
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	830.412,21	7.493.860,12	10.753.761,98

2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319001 - Aposentadoria e reformas	77.776,89	680.000,88	926.299,21
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	400,00	400,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	77.776,89	680.400,88	926.699,21

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.425.559,74
Limite prudencial - 57%	12.212.569,05
Limite máximo - 60%	12.855.335,84
Despesa bruta com pessoal (III)	10.753.761,98
Despesas não computadas (IV)	926.699,21
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	9.827.062,77
Percentual aplicado em despesas com pessoal	45,87
Limite prudencial (57%)	2.385.506,28
Limite máximo (60%)	3.028.273,07

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 9.409.065,68, equivale a 43,92% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	711.246,94	6.194.723,12	8.921.475,52
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.940,00	28.290,00	35.251,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581.025,23	5.109.094,19	7.137.021,48
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	22.312,80	160.382,92	215.124,42
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	400,00	400,00
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	104.968,91	896.556,01	1.533.678,62
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	119.165,27	1.012.658,40	1.414.289,37
319001 - Aposentadoria e reformas	87.601,45	748.772,80	1.150.403,77
319003 - Pensões	31.563,82	263.885,60	263.885,60
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	830.412,21	7.207.381,52	10.335.764,89

2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319001 - Aposentadoria e reformas	77.776,89	680.000,88	926.299,21
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	400,00	400,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	77.776,89	680.400,88	926.699,21

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
--



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.425.559,74
Limite prudencial - 51,30%	10.991.312,15
Limite máximo - 54%	11.569.802,26
Despesa bruta com pessoal (III)	10.335.764,89
Despesas não computadas (IV)	926.699,21
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	9.409.065,68
Percentual aplicado em despesas com pessoal	43,92
Limite prudencial (51,30%)	1.582.246,47
Limite máximo (54%)	2.160.736,58

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 417.997,09, equivale a 1,95% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	0,00	286.478,60	417.997,09
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	237.487,94	341.811,20
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	0,00	31.018,52	47.790,33
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	0,00	17.972,14	28.395,56
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	0,00	286.478,60	417.997,09

2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.425.559,74
Limite prudencial - 5,70%	1.221.256,91
Limite máximo - 6%	1.285.533,58
Despesa bruta com pessoal (III)	417.997,09
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	417.997,09
Percentual aplicado em despesas com pessoal	1,95



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Limite prudencial (5,70%)	803.259,82
Limite máximo (6%)	867.536,49

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o Período analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 17.721.980,87 o que representa 134.45% da receita prevista no montante de R\$ 13.180.935,50.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.315.503,00	3.810.709,39	114.94 %
2º Bimestre	3.294.505,00	3.924.092,38	119.11 %
3º Bimestre	3.244.923,50	3.814.792,00	117.56 %
4º Bimestre	3.326.004,00	4.459.728,69	134.09 %
5º Bimestre	0,00	1.712.658,41	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
TOTAL	13.180.935,50	17.721.980,87	134.45 %

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	2.986.000,00	2.365.403,49	79.22 %
2º Bimestre	3.208.294,00	3.113.769,87	97.05 %
3º Bimestre	3.202.771,50	3.183.931,65	99.41 %
4º Bimestre	3.182.000,00	3.306.135,21	103.90 %
5º Bimestre	1.681.000,00	1.679.159,39	99.89 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
TOTAL	14.260.065,50	13.648.399,61	95.71 %

Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	0,00

RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
Janeiro	0,00	0,00	0,00%
Fevereiro	0,00	0,00	0,00%
Março	0,00	0,00	0,00%
Abril	0,00	0,00	0,00%
Mai	0,00	0,00	0,00%
Junho	0,00	0,00	0,00%
Julho	0,00	0,00	0,00%
Agosto	0,00	0,00	0,00%
Setembro	0,00	0,00	0,00%

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada período, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 20, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 40;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

No Período analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 4º bimestre	Data de publicação: 2017-09-20
Local: DOM/SC edição nº 2343	
Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• - Anexo 1 - Balanço Orçamentário• - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção• - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida• - Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores• - Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal• - Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário• - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão• - Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino• - Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital• - Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores• - Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos• - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde• - Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas• - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 2º quadrimestre	Data de publicação: 2017-09-20
Local: DOM/SC edição nº 2343	
Anexos Publicados: <ul style="list-style-type: none">• Anexo 01 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal• Anexo 02 – Demonstrativo da dívida consolidada líquida• Anexo 03 – Demonstrativos das garantias e contragarantias de valores• Anexo 04 – Demonstrativo das operações de crédito• Anexo 06 – Demonstrativo simplificado do Relatório de gestão fiscal	

Ações Desenvolvidas

Neste mês de setembro foram enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC os dados referentes a competência julho-agosto de 2017 de todas as unidades gestoras, registro de protocolo sob nº 29741 de 25/09/2017.

Foi realizada a avaliação de 01 (um) processo administrativo, referente a prestação de contas sobre o regime de adiantamento do Fundo municipal de Saúde onde foi considerado regular em forma e conteúdo.

No dia 20 de setembro de 2017 foi realizada na câmara de vereadores a audiência pública do 2º quadrimestre de 2017, para acompanhamento e avaliação de metas fiscais. Estavam presentes os secretários das pastas, servidores, vereadores e membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico Local, na oportunidade foi salientado a importância da participação popular nas audiências públicas. A ata



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

da Audiência está disponibilizada no site oficial do Município de Salto Veloso.

Com relação ao departamento de Recursos Humanos foram emitidos 02 (dois) pareceres de atos de pessoal, onde constam a regularidade na admissão de servidores temporários, aprovados no Processo seletivo simplificado nº 001/2017, homologado pelo Edital nº 002/2017 de 13/02/2017, publicado no DOM/SC Edição nº 2193 em 15/02/2017. As Admissões são necessárias e conforme verificado o impacto é muito pequeno, não trazendo complicações para o índice da folha de pagamento.

Em conformidade ao Plano anual de auditoria foi dada continuidade as verificações da aplicação dos recursos do FUNDEB, obteve-se respostas do setor de tesouraria pela comunicação interna em nº 014/2017 de 21 de setembro de 2017, em breve será concluído o relatório de auditoria.

Para cumprimento do plano de auditoria, foi notificado o setor de licitações que no dia 11/09/2017 iniciaria a auditoria para avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados de 01/01/2017 a 31/06/2017 incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação. Em função de inúmeros trabalhos a serem realizados o setor solicitou a dilação de prazo em 30 dias, a qual foi concedida.

Considerações Finais

Analisando os dados obtidos através dos relatórios referente ao mês de setembro de 2017 percebemos que o município está atingindo os limites mínimos estabelecidos por lei.

Salto Veloso(SC), 17 de Outubro de 2017

Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

Débora Baronchello
Responsável pelo Controle Interno